



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100078301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: FORTALEZA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS E ELETRO LTDA

Nome Fantasia: MAGAZINE DUARTE

CPF/CNPJ: 40.708.979/0010-62

Endereço de Correspondência: Rua 46 - N° 57 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060

Telefone Institucional: (85) 3291-4676

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **03/03/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wmr-pcxv-shw>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARCIA VIEIRA VASCONCELOS BARRETO - **CNPJ/CPF:** 702.671.463-53

Endereço: Rua 46 - 572 B - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060

Telefone: (85) 99288-0419

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em 29 de novembro, adquiriu um sofá junto à reclamada. Em 01 de dezembro, ao receber a mercadoria, constatou que o produto apresentava vícios, tanto no nivelamento do sofá quanto em seu funcionamento, uma vez que se trata de um modelo reclinável.

No mesmo momento em que identificou os vícios, a consumidora entrou em contato com a reclamada, sendo informada de que o produto seria trocado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis. Tal atendimento gerou o protocolo nº R20186226.

Ocorre que, transcorrido o prazo estipulado, a consumidora passou a contatar reiteradamente a reclamada, seja por meio do aplicativo WhatsApp, seja por comparecimento presencial ao estabelecimento, sem que houvesse a efetiva resolução da demanda.

A consumidora ressalta que, apesar da extrema cordialidade e atenção demonstradas pelo gerente, sua solicitação permanece pendente e sem solução.

Pedido:

Diante do exposto, requer a consumidora a imediata troca do produto adquirido.

Maracanaú/CE, 29 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____